ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 290/72

Fixa os vencimentos para o cargo de Oficial Legislativo.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr$ 250,00 (Duzentos e cincoenta cruzeiros) os vencimentos para o cargo de Oficial Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 17 de janeiro de 1972.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal.

Aprovada e Registrada a presente Lei,
em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.